

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO Nº 84, DE 05 DE JULHO DE 2021

Modifica o Decreto nº 81, de 21 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Plano de Convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 81, de 21 de junho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados.”

“Art.4º.....

I-.....

II-.....

III-..... academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:

a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados;

V-.....

VI-.....

VII-.....

VIII- salas de cinema e demais equipamentos culturais:

a) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 05 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:2D16CC5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2021. Edição 2869a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>